
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Sumula - Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guaraqueçaba/PR, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estabelecendo regras para a prestação digital de serviços públicos e o aumento da eficiência pública.

Art. 2º A prestação digital de serviços e a governança de dados na Câmara Municipal obedecerão aos seguintes princípios:

- Desburocratização, modernização e simplificação administrativa.
- Transparência, mediante a facilitação do acesso a dados públicos.
- Inovação tecnológica voltada à cidadania e ao controle social.
- Segurança jurídica e proteção de dados pessoais, nos termos da LGPD.
- Acessibilidade para pessoas com deficiência física, visual ou auditiva.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DO CIDADÃO E DOS DEVERES DA CÂMARA

Art. 3º O cidadão tem o direito de interagir com o Poder Legislativo de Guaraqueçaba por meio digital, competindo-lhe:

- Acessar serviços de forma integrada e sem exigências repetitivas de dados.
- Obter certidões e documentos eletrônicos autenticados de forma gratuita.
- Acompanhar a tramitação de projetos de lei e requerimentos via internet.

Art. 4º É dever da Câmara Municipal disponibilizar canais digitais acessíveis, seguros e atualizados, garantindo o direito de petição e o acesso à informação de forma ágil.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO GOVERNO DIGITAL

Seção I
Da Carta de Serviços ao Usuário

Art. 5º A Câmara Municipal manterá atualizada em seu sítio eletrônico a Carta de Serviços ao Usuário, contendo:

- Serviços prestados pela instituição (como Ouvidoria, e-SIC e tribuna livre).
- Requisitos, documentos e formas de acesso para cada serviço.
- Prazos máximos e etapas de atendimento.

Seção II

Da Plataforma Única de Atendimento

Art. 6º O portal oficial da Câmara Municipal (www.guaraquecaba.pr.leg.br) funcionará como a plataforma digital centralizada para:

- Protocolo eletrônico de documentos e petições.
- Consulta ao processo legislativo e à legislação municipal.
- Acesso às transmissões ao vivo e gravadas das sessões plenárias.

Seção III

Das Notificações e do Domicílio Eletrônico

Art. 7º Fica autorizado o uso de notificações eletrônicas para interações com cidadãos e servidores, desde que haja prévio cadastro e consentimento do usuário.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA DE DADOS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Os dados gerados pela Câmara Municipal são ativos públicos e devem ser compartilhados de forma aberta e interoperável, resguardados os sigilos legais e os dados pessoais.

Art. 9º As ferramentas digitais implementadas devem dialogar com os sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e demais órgãos de controle, otimizando as prestações de contas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A transição para os serviços integralmente digitais ocorrerá de forma gradual, mantendo-se o atendimento presencial para garantir a inclusão de cidadãos hipervulneráveis ou sem acesso à internet.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de maio de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:F4BC379E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2026. Edição 3538

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>